

## DECRETO N° 213/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DESTINA IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL COMO DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DOAÇÃO AO FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos das Portarias MCID nº 17, 488/2025 e 489/2025, que estabelecem as regras, critérios técnicos urbanísticos, operacionais para apresentação e contratação de propostas de empreendimentos habitacionais com recurso FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, até a contratação da operação pelo agente financeiro CEF;

Considerando o previsto na Lei Federal nº 14.620/2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida;

**Considerando** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitação e contratos administrativos, e que trata das alienações dos bens da Administração Pública;

**Considerando** a possibilidade de doação de imóvel público municipal ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, no município de João Monlevade, destinado à implantação do empreendimento Residencial Dom Lélis Lara, Bairro Boa Vista;

## **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Fica destinado de interesse social, para fins de Habitação de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, o imóvel de propriedade do município, localizado na Rua José Faustino Tavira, s/nº, no Bairro Boa Vista, matrícula nº 28.359-CRI/JM, medindo 12.600m², conforme Certidão em anexo.
- **Art. 2º.** O imóvel referido no art. 1º será destinado exclusivamente para implantação do empreendimento denominado Residencial Dom Lélis Lara, para fins de Habitação de Interesse Social, nos termos da legislação vigente.
- Art. 3°. O poder executivo municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei autorizativa visando a doação do referido bem ao FAR Fundo de Arrendamento Residencial, ficando afeto ao uso de habitação de interesse social.
  - Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
  - Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 15 de outubro de 2025.

Laércio José Ribeiro

## **Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo quinto dia do mês de outubro de 2025.

Cristiano Vasconcelos Araújo Assessor de Governo